RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.593 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :RENATO FORONI

ADV.(A/S) :RODRIGO MORELLI PEREIRA E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

SÃO PAULO

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro Ricardo Lewandowski

Presidente